



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 872/2024, disponível em [https://servico.saocarlos.sp.gov.br/consultaleis/index.php?acao=14&lei=2\\_12448](https://servico.saocarlos.sp.gov.br/consultaleis/index.php?acao=14&lei=2_12448)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026**

**DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 30/03/2026**

**LOCAL DE ACESSO: PNCP LINK**

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=FUNDA%C3%87%C3%83O%20EDUCACIONAL%20S%C3%83O%20CARLOS&status=todos&pagina=1&orgaos=34790&esferas=M&ufs=SP&municipios=3814%7C4551&modalidades=8&tipos=2%7C3>

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação em razão do valor (Art. 75, I ou II, Lei 14.133/2021)

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

A **Fundação Educacional São Carlos - FESC**, através do Setor Pedagógico do PID, **torna público aos interessados** que realizará dispensa eletrônica para **contratação direta** de empresa especializada para ministrar curso profissionalizante de Mecânica de Bicycletas, destinado a capacitar 12 alunos da Fundação Educacional São Carlos (FESC), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo, com critério de julgamento **MENOR PREÇO E/OU MELHOR PROPOSTA POR ITEM/LOTE**, com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**OBSERVAÇÃO:** A participação é **restrita a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** legalmente autorizados a atuar no ramo pertinente ao objeto, que atendam a todas as exigências do Termo de Referência.

**Campus I**  
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

**Campus II**  
Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

**Campus III**  
Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



## QUADRO RESUMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD DE OFICINAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para ministrar curso profissionalizante de Mecânica de Bicicletas, destinado a capacitar 12 alunos da Fundação Educacional São Carlos (FESC)	SERVIÇO	24	R\$ 877,7767	R\$ 21.066,64

### 1) DAS PROPOSTAS:

Especificações constantes no site [fesc.com.br](http://fesc.com.br), nas opções: -> Cidadão -> Transparência FESC -> Licitações – Dispensas Eletrônicas -> Informações a partir de Setembro de 2025, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, acessível pelo site na opção Contratações.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação em até **02 (duas) horas após a convocação**.

### 2) PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, por meio do(a) Setor Pedagógico do PID, inscrita no CNPJ sob o nº 45.361.904/0001-80, com sede à Rua São Sebastião, 2828 – Vila Nery – São Carlos – SP – Cep. 13.560-260], em conformidade com o Decreto Municipal nº 872/2024 e com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

### 3) FUNDAMENTO LEGAL E HIPÓTESE DE DISPENSA:

**3.1.** A presente contratação está fundamentada no art. 75 da Lei Federal

**Campus I**  
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

**Campus II**  
Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

**Campus III**  
Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



nº 14.133/2021, hipótese de Dispensa de Licitação, especificamente:

- Inciso I — Valor de até R\$ 130.984,20 (obras e serviços de engenharia)
- Inciso II — Valor de até R\$ 65.492,11(demais compras e serviços)**
- Inciso III — Emergência ou calamidade pública
- Outro: [Especificar inciso e descrição]

**3.2. Justificativa da hipótese de dispensa:** A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa em razão do valor.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para ministrar curso profissionalizante de Mecânica de Bicicletas, caracterizando-se como serviço de natureza comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Edital, sendo amplamente ofertado no mercado por diversos fornecedores.

#### 4. OBJETO:

**4.1.** O objeto da presente Dispensa de Licitação é Contratação direta, por dispensa de empresa especializada para ministrar curso profissionalizante de Mecânica de Bicicletas, destinado a capacitar 12 alunos da Fundação Educacional São Carlos (FESC), abrangendo módulos teóricos e práticos sobre manutenção, montagem e reparo de componentes, adequação pedagógica e operacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

**4.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as especificações constantes no sistema de compras eletrônico, prevalecerão as constantes neste Edital.

#### Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

#### Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

#### Campus III

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 27.01

**NATUREZA DA DESPEZA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 08

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**6.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e:

- Estejam devidamente cadastrados no SICAF ou apresentem documentação equivalente;
- Não estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Não estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público;
- Não possuam entre seus sócios servidor público do órgão contratante;
- Não sejam constituídos por pessoa jurídica que tenha sido autuada pelo trabalho infantil ou análogo à escravidão.

**6.2.** A participação implica a aceitação integral e irrestrita de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

## 7. HABILITAÇÃO

**7.1.** Para habilitação neste processo, o interessado deverá apresentar:

### 7.1.1. Habilitação Jurídica

- Cédula de identidade dos sócios/administradores;
- Registro comercial, em caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### 7.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

#### Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

#### Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

#### Campus III

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF/CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### 7.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 7.1.4. Qualificação Técnica (quando aplicável)

- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

## 8. PROPOSTA COMERCIAL:

**8.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente e conter:

- Identificação completa do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal);
- Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- Valor unitário e total por item, em reais (R\$), com até duas casas decimais;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega/execução conforme especificado no Termo de Referência;
- Declaração de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas com preço global superior ao valor estimado ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

#### Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

#### Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

#### Campus III

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL e/ou melhor proposta**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Em caso de empate entre propostas, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. DA REGIONALIDADE

A empresa vencedora da disputa deverá estar situada dentro de um raio de regionalidade de **até 100 km do município de São Carlos - SP**, compreendendo as seguintes cidades:

Ibaté, Itirapina, Descalvado, Araraquara, Ribeirão Bonito, Analândia, Corumbataí, Dourado, Porto Ferreira, Américo Brasiliense, Rincão, Rio Claro, Santa Lúcia, Guataparã, Brotas, Ipeúna, Boa Esperança do Sul, Pirassununga, Santa Rita do Passa Quatro, Matão, Cordeirópolis, Gavião Peixoto, Motuca, Trabiçu, Charqueada, São Pedro, Torrinha, Santa Cruz das Palmeiras, Araras, Santa Cruz da Conceição, Bocaina, Iracemápolis, Nova Europa, Limeira, Tambaú, Leme, Águas de São Pedro, Pradópolis, Dobrada, Luís Antônio, Santa Ernestina, Cravinhos, Piracicaba, Jaú, Tabatinga, Casa Branca e Ribeirão Preto.

## 11. DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO

A presente contratação tem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), enquadrando-se nas hipóteses de fomento ao desenvolvimento local e regional, conforme art. 48, I, da LC 123/2006 e Instrução Normativa da SEGES/ME.



## 12. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

12.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail

[licitacoes@fesc.saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@fesc.saocarlos.sp.gov.br), até 19/05/2026 às 16:30hs da tarde.

12.2. O objeto deverá ser executado **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da data de assinatura do contrato/emissão da Ordem de Serviço.

12.3. Local de entrega/execução: a definir

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inadimplência, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa de [10]% sobre o valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. O Programa de Integridade (Compliance) será exigido conforme previsto no Decreto Municipal nº 872/2024, quando aplicável.

## 14. CONTRATO / INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. A contratação será formalizada por meio de [Contrato Administrativo / Nota de Empenho / Carta-Contrato / Ordem de Serviço / Fornecimento], contendo obrigatoriamente:

- Cláusulas anticorrupção e de integridade (art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 872/2024);



- Identificação do fiscal e gestor do contrato;
- Condições de recebimento provisório e definitivo;
- Hipóteses de rescisão e penalidades aplicáveis.

**14.2.** O prazo de vigência do instrumento será de [X] meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Agente de Contratação, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024.

**15.2.** O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase deste processo, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados.

**15.3.** Não havendo proposta classificada, o processo será encaminhado à autoridade superior para providências.

**15.4.** O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras da Fundação <https://www.fesc.com.br/portal/editais/4>

**São Carlos, 14 de Maio de 2026**

**RAISSA  
BATISTA  
MORETTO:45  
990965800**

Assinado digitalmente por RAISSA  
BATISTA MORETTO:45990965800  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
24527531000103, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A1, CN=RAISSA BATISTA  
MORETTO:45990965800  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.05.14 17:16:39-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**Raissa Batista Moretto  
Chefe de Divisão de Compras e  
Contratações – FESC**

**Campus I**  
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

**Campus II**  
Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

**Campus III**  
Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



## MODELO DE PROPOSTA

**REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025  
PROCESSO Nº XXXX/2025**

A xxx \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo), \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidad e	Preço Total (R\$)
01					
<b>Preço Total</b>					

Preço total por extenso:

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Obs.: Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre todos os outros que se façam necessários à perfeita execução do objeto. Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº \_\_\_\_\_/2025 e seus Anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Assinatura do Responsável  
CPF nº

### Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### Campus III

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



## MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE:

( ) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

( ) o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, quando couber;

( ) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

( ) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, se couber; e

( ) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Assinatura do Responsável  
CPF nº

### Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### Campus III

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**UNIDADE REQUISITANTE:** Setor Pedagógico do PID

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Rogéria Kapp Cardoso

**DATA DE ELABORAÇÃO:** 14/05/2026

**Amparo Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 872/2024

### 2. OBJETO

**2.1.** Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para ministrar curso profissionalizante de Mecânica de Bicicletas, destinado a capacitar 12 alunos da Fundação Educacional São Carlos (FESC), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD DE OFICINAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para ministrar curso profissionalizante de Mecânica de Bicicletas, destinado a capacitar 12 alunos da Fundação Educacional São Carlos (FESC)	SERVIÇO	24	R\$ 877,7767	R\$ 21.066,64

#### Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

#### Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

#### Campus III

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



2.2. Código CATSER/CATMAT: 8599-6/99 (Serviços de treinamento e capacitação profissional).

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Descrição da Necessidade

O apoio ao Curso de mecânica de bicicleta se fundamenta na necessidade de fortalecimento de políticas públicas voltadas à mobilidade urbana sustentável, à inclusão social e a geração de emprego e renda. O crescente uso da bicicleta como meio de transporte e lazer evidencia uma mudança de comportamento da população, demandando ações concretas que acompanhem essa transformação. Nesse contexto, o incentivo à capacitação de mão de obra qualificada no setor se mostra estratégico, especialmente diante da carência de mão de obra qualificada para a manutenção e serviços relacionados. Além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida, a iniciativa promove o desenvolvimento econômico local, amplia oportunidades para jovens e adultos e fortalece práticas ambientalmente responsáveis.

3.2. Os recursos para a realização do curso são provenientes de emenda parlamentar.

### 3.3. Justificativa da Solução Escolhida

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a qualificação profissional da população atendida pela Fundação Educacional São Carlos – FESC, em consonância com as políticas públicas de formação e geração de renda.

A mecânica de bicicletas contribui para:

- Desenvolvimento Técnico: Aprendizado de manutenção, montagem e reparo de componentes.
- Empregabilidade: Criação de oportunidades reais de inserção no mercado de trabalho ou trabalho autônomo.
- Mobilidade Sustentável: Incentivo ao uso e manutenção de veículos não poluentes.
- Fortalecimento das ações esportivas e culturais da FESC.

#### Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

#### Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

#### Campus III

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



**3.4.A demanda não foi incluída no PCA 2026, pois decorre de emenda parlamentar repassada à FESC após o envio do Plano Anual de Contratações, o qual será posteriormente retificado para contemplar a referida necessidade.**

### **3.3. Enquadramento na Hipótese de Dispensa**

A contratação enquadra-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum com valor inferior ao limite legal, não havendo fracionamento de despesa.

## **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **4.1. Descrição Detalhada do Objeto**

Contratação de empresa especializada para ministrar curso de mecânica de bicicletas, totalizando 12 participantes.

O curso de mecânica de bicicletas será da seguinte forma: - 01 turma, com 12 (doze) alunos; carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, divididas em 8 (oito) encontros de 3 (três) horas cada; - aulas presenciais nas dependências da Fundação Educacional São Carlos (FESC), ou em local previamente definido pela administração;

**- Instrutor(es) e materiais/insumos/equipamentos necessários às atividades práticas devem ser fornecidos pela contratada**, conforme especificações deste Termo de Referência.

- Garantia de execução do serviço com padrão de qualidade adequado, assegurando o pleno atendimento aos objetivos de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho;
- O curso deverá ser executado de forma imediata após a formalização da contratação, conforme cronograma a ser definido pela FESC.

### **4.2. Vedações**

- É vedado o fornecimento de produtos reconicionados, usados, obsoletos ou fabricados em desacordo com as normas técnicas vigentes;

#### **Campus I**

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

#### **Campus II**

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

#### **Campus III**

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



- O objeto não poderá ser subcontratado sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- É vedada a oferta de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 872/2024 e Instrução Normativa aplicável.

## 5. PESQUISA DE PREÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA

- A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o Decreto Municipal nº 872/2024, consultando-se as seguintes fontes:
  - Painel de Preços do Governo Federal (paineldeprecos.economia.gov.br);
  - Banco de Preços em Saúde (quando aplicável);
  - Contratações similares realizadas por outros entes públicos;
  - Cotação direta com fornecedores do mercado (mínimo de 3 propostas).

**5.1.** O valor total estimado desta contratação está em anexo neste Termo de Referência.

**5.2.** O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 21.066,64** (VINTE E UM MIL E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme Mapa de Preços acostado ao processo administrativo.

**5.3.** A pesquisa demonstrou que o preço está compatível com os praticados no mercado, sendo vedada a contratação por preço superior ao estimado.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

**Prazo de entrega/execução:** até 05 (cinco) dias corridos

**Contado a partir de:** Assinatura do contrato / Emissão da OS / Nota de Empenho

**Vigência contratual:** 3 (Três) meses

**Local de entrega/execução:** A ser definido.

### Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### Campus III

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



**6.1.** O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa escrita apresentada antes de seu vencimento, sujeita à aprovação da Contratante.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FISCAL

**Qualificação técnica:** comprovação de experiência em serviços similares. A qualificação técnica é uma garantia de que a empresa possui a experiência, conhecimento e recursos necessários para realizar o objeto do contrato com a qualidade e a segurança exigidas. Essa qualificação envolve a análise de sua capacidade de executar serviços similares aos exigidos no edital, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica, relatórios de execução de serviços anteriores, ou por outros meios que provem a competência da empresa.

**Mão de obra qualificada:** profissionais habilitados e treinados, uniformes e identificação

**Apresentação de Documentos Fiscais:** Cartão CNPJ, Consulta do CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão de Falência e Concordata, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Consulta de Sanções (CNEP E CEIS), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta de Optantes do Simples Nacional, Contrato Social, Consulta de Apenados TCE.

**7.2.** A exigência de atestado é proporcional à complexidade do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

### Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### Campus III

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**8.1. Fiscal:** Rogéria Kapp Cardoso – Chefe do Setor Pedagógico do PID, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do contrato, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

**8.2. Gestor:** Nelson Carneiro Júnior – Diretor Pedagógico - FESC, responsável pela gestão global da execução contratual.

### 8.3. Atribuições da Fiscalização

- Acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento;
- Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas na execução;
- Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
- Propor a aplicação de sanções ao superior hierárquico quando cabível.

## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

### 9.1. Recebimento Provisório

O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante termo ou simples declaração, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após emissão da nota fiscal de serviços**, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização de instrutor qualificado, materiais, equipamentos e adequação da estrutura para realização das aulas.

#### Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

#### Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

#### Campus III

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



## 9.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis após emissão da nota fiscal**, mediante análise qualitativa e quantitativa da execução contratual, incluindo verificação do cumprimento da carga horária, conteúdo programático, número de participantes atendidos e emissão dos certificados, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo ou ateste na Nota Fiscal.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**10.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, CNPJ nº 45.361.904/0001-80, com indicação do número do empenho e do processo administrativo.

**10.3.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.4.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA pro rata die.

## 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1. Obrigações da Contratada

- Executar o objeto nas condições, prazos e preços ajustados;
- Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

#### Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

#### Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

#### Campus III

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ou eventual inadimplência;
- Aceitar os acréscimos e supressões previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir as cláusulas anticorrupção e de integridade previstas no Decreto Municipal nº 872/2024;

## 11.2. Obrigações da Contratante

- Pagar à Contratada o valor ajustado, nas condições estabelecidas;
- Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do contrato;
- Notificar a Contratada sobre falhas e defeitos observados;
- Exercer a fiscalização e gestão do contrato;
- Aplicar as sanções regulamentares e contratuais quando cabíveis.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024

INFRAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL
Advertência	Inexecução parcial de baixa gravidade
Multa moratória	[0,33]% ao dia sobre o valor inadimplido, até [20]%
Multa compensatória	[10]% sobre o valor total do contrato
Impedimento de licitar	Até 3 anos — inexecução grave

### Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### Campus III

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



<b>Declaração de inidoneidade</b>	Até 6 anos — fraude, ato ilícito doloso
-----------------------------------	---

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta contratação está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), correrá à conta da seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: 27.01
- Ação: 4.003 — PROGAMA DE INLUSÃO DIGITAL
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
- Fonte de Recursos: 08

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de contratação, a empresa deverá possuir unidade de prestação de serviços ou manter preposto à disposição da Administração no Município de São Carlos, ou em localidade que permita atendimento em prazo compatível com as necessidades do serviço, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços serão executados na cidade de São Carlos-SP

**A contratada deverá estar sediada no Município de São Carlos ou em raio máximo de até 100 (cem) quilômetros**, de modo a garantir a celeridade no atendimento das demandas.

O preposto deverá ser formalmente indicado ao Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato.

Caso necessário, a contratada deve assegurar o atendimento em horário comercial, das 08hs as 17hs, bem como disponibilidade para participação em reuniões presenciais ou virtuais sempre que solicitado pela administração, com antecedência mínima de 4 horas, devendo, e quando necessário, disponibilizar representante para atendimento presencial no município.

#### Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

#### Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

#### Campus III

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



## 15. DECLARAÇÕES DO ELABORADOR

**O elaborador deste Termo de Referência declara que:**

1. As especificações não foram elaboradas de forma a favorecer fornecedor específico;
  2. Não houve fracionamento de despesa com o objetivo de enquadrar a contratação na hipótese de dispensa;
  3. O objeto não configura aquisição de bem de luxo, conforme normativa vigente;
  4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado e está acostado ao processo, quando obrigatório;
- A presente contratação atende ao Plano de Contratações Anual (PCA) vigente.

**São Carlos, 14 de Maio de 2026**

---

Rogéria Kapp Cardoso

Chefe do Setor Pedagógico do PID

### **Campus I**

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### **Campus II**

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### **Campus III**

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br